



ATA DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

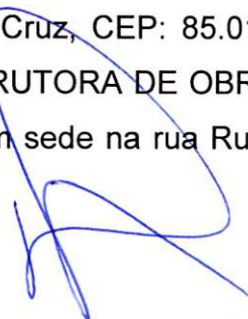
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº.63/2019

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇO QUE VERSA SOBRE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DA A MPLIAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE CONFORME PROPOSTA FNS 09311335600001/17 – 009 E PORTARIA 4026/2017.

Às 09:00 (nove horas) do dia 25/07/2019 (vinte e cinco dias de julho de 2019), nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pernambuco, nº 501, na sala de Licitações, reuniu-se na sala de Licitações, presentes o Sr. Adriano Machado Fernandes Dias, Adão Guilheverson B. de Aragão, Jorge Serbai, Presidente e Membros da Comissão de Licitações, respectivamente, nomeados pela Portaria nº 246/2019, de 03 de julho de 2019, pelo Presidente foi declarado aberta a Sessão para o recebimento dos envelopes “1” e “2”, a serem apresentados pelos interessados em participar do procedimento licitatório nº 63/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DA A MPLIAÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE SAUDE CONFORME PROPOSTA FNS 09311335600001/17 – 009 E PORTARIA 4026/2017, foi expedido em data de 05/07/2019 (cinco dias de julho de 2019, sendo publicado no Mural da Prefeitura e no Sítio do Município [www.laranjal.pr.gov.br](http://www.laranjal.pr.gov.br) e no Diário da AMP no dia 08/07/2019 (oito dias de julho de 2019), no Diário Oficial do Estado dia 08/07/2019 (oito dias de julho de 2019) e no Diário Oficial da União no dia 08/07/2019 (oito dias de julho de 2019).

Sendo constatado que compareceram na data da licitação as seguintes proponentes: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 24.806.330/0001-37, com sede na rua Avenida Rubens Siqueira Ribas, 3171, Santa Cruz, CEP: 85.015-080 na cidade de Guarapuava – Paraná. TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 04.879.603/0001-66, com sede na rua Rua Sete de





Setembro, SN, Centro, CEP: 85.168-000 na cidade de Marquinho – Paraná. DK CONSTRUTORA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 33.754.506/0001-45, com sede na rua Avenida Jaime Canet, 74, Centro, CEP: 85.280-000 na cidade de Altamira do Paraná – Paraná.

Aberta a sessão, o Presidente verificou que o proponente da empresa DK CONSTRUTORA EIRELI protocolou os envelopes fora do prazo de validade estipulado pelo edital, sendo protocolado as 08:47 (oito horas e quarenta e sete minutos), sendo que o prazo estabelecido era de 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), sendo dessa maneira não aceito os envelopes protocolados para o devido certame, dando sequência o presidente passou a explicar aos proponentes presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes das licitantes presentes que entregassem as documentações relativas ao credenciamento, cuja validade foi analisada pelo Presidente e pela Equipe de Apoio. O representante da empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, não apresentou no credenciamento o contrato social da empresa, sendo considerado ouvinte do certame.

Seguindo o rito estabelecido pela modalidade Tomada de Preço, passamos à abertura dos envelopes referentes às documentações. Após esclarecimentos, foi constatado pela comissão de licitações que as licitantes apresentaram os envelopes nº 1 e 2 para participar do referido certame, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo estabelecido. Em seguida, a Comissão de Licitações, passou a rubricar todos os envelopes apresentados, sendo procedida a abertura dos envelopes nº “1” do licitante PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, dos documentos apresentados, foi constatado que na habilitação qualificação econômico-financeira paragrafo segundo sobre notas explicativas, o proponente apresentou o mesmo faltando uma página das notas explicativas, porem o mesmo consta como autenticação digital, onde a parte apresentada das notas explicativas estava presente o código de autenticação para análise via internet, sendo considerado habilitado para o certame, aos demais documentos estavam todos os exigidos no documento do edital, pelo que, foi declarada habilitada para



Four handwritten signatures in blue ink are visible at the bottom of the page, likely representing the members of the bidding committee or the president.

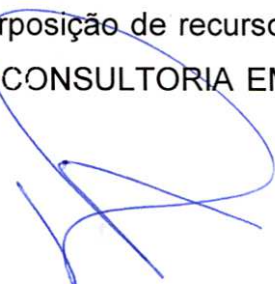


o certame. Em, seguindo a ordem cronológica de protocolo, TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, dos documentos apresentados estavam todos os exigidos no documento do edital, pelo que, foi declarada habilitada para o certame. O representante da empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP questionou sobre o atestado de capacidade técnica emitido pelo CREA ou CAU faltava o selo que autenticava a veracidade do documento, sendo consultado via telefone o CREA, questionando sobre o referido selo, sendo sanado as dúvidas por um representante do CREA que a partir do ano de 2009 (dois mil e nove), saiu uma resolução 1025/2009 onde deveria todos os atestados ter o selo que é emitido pelo CREA, porém o documento qual foi questionado era do ano de 2007, onde esse era autenticado via carimbo e o documento anexado na sede do CREA. Dando sequência ao certame foi considerado habilitado para o certame em comum acordo entre todos os presentes. Também foi verificado que o atestado de visita técnica emitido pela prefeitura de Laranjal, estava com data do dia de 29/07/2019, onde o emissor do documento afirmou que foi um erro formal e sendo considerado como válido. Em, seguindo a ordem cronológica de protocolo.

A comissão declara que depois de verificado o conteúdo dos envelopes nº 02, verificou-se que as licitantes PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP e TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresentaram proposta onde não estava condizente com o edital, havendo valores acima do estipulado pelo certame, dos itens 13.1.1 e 13.1.2, onde foi verificado que os valores do edital não estavam de acordo com a quantidade e o valor unitário do certame. Em sequência foi considerado inválidos as propostas das proponentes e dessa maneira considerado as mesmas como inabilitado.

Dessa maneira foi declarado o certame pelo presidente da comissão, **FRACASSADO**. Devido aos valores não estarem condizentes com o real valor que deveria ser, onde alteraria os valores total do certame, e também alteraria os valores apresentados pelos proponentes.

Durante todas as fases houve manifestação quanto à interposição de recurso. Pelo representante da empresa PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM



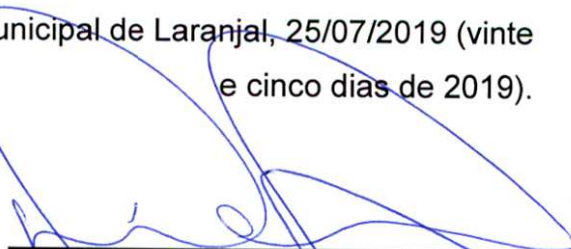
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP, onde o mesmo alega que: considera que o fato dos mesmo terem sido desclassificados pela proposta estar com valores acima do edital, sendo que os valores contidos no edital estavam incorretos, porém no edital não consta que a proposta com valor superior ao do edital será desclassificada.

Não havendo mais nada a relatar, foi declarado encerrado o presente certame às 12:50 (doze horas e cinquenta minutos). Estavam presentes os membros da Comissão de Licitação, Presidente e representantes das empresas, sendo que o presente vai assinado por todos.

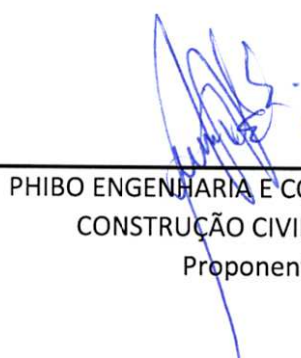
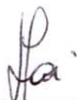
Sede da Prefeitura Municipal de Laranjal, 25/07/2019 (vinte e cinco dias de 2019).



Adriano Machado Fernandes Dias  
Presidente da Comissão

  
Danilo Neves  
Secretário de Planejamento

Adão Guilherme Bomfim Aragão  
Membro da Comissão

  
PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM  
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP  
Proponente

Jorge Serbai  
Membro da Comissão

  
Paulo Henrique Rodrigues Medeiros  
Engenheiro Civil




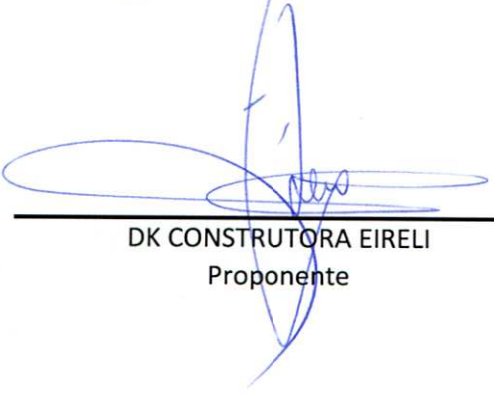
# MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



  
TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Proponente

  
DK CONSTRUTORA EIRELI  
Proponente







